



PARECER CONJUNTO

As Comissões de **Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Tributação e Obras e Serviço Público** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, após reunir-se para, com esteio nos artigos 46 e 47 do Regimento Interno da Casa, deliberar acerca do Projeto de Lei 022/2017 que "Altera a Lei Complementar nº 103/2009".

Após analisar e discutir o Projeto as Comissões entenderam que o mesmo se encontra coadunando com as necessidades do povo de Jijoca de Jericoacoara com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, e ainda, as regras de redação legislativa, além do que, não se verificou vício de constitucionalidade.

Em face da ausência do Vereador Francisco Roberto Pedro, nas reuniões da comissão Finanças, Orçamento e Tributação, por 02 (duas) vezes, seguindo a inteligência do art. 44, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Presidente o fez substituir.

No entanto, os vereadores da Augusta Casa Legislativa do Município de Jijoca de Jericoacoara entenderam por bem, por unanimidade, em emenda ao referido projeto nº 22/2017 o que se segue:

Anexo V – Indicadores de Uso e Ocupação do Solo

Onde se lê (pág. 57): As edificações poderão ter no máximo 04(quatro) pavimentos, incluindo o pavimento térreo.

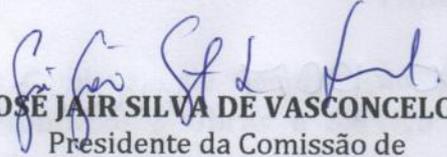
Passa a ter a seguinte redação: As edificações poderão ter no máximo 04(quatro) pavimentos, incluindo o pavimento do subsolo e pavimento térreo.

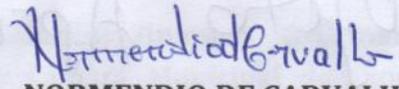
Onde se lê (pág. 59): Nos lotes já existentes até a data da promulgação desta Lei, com largura até 7,99 metros serão dispensados os recurso laterais. Com largura de 8,00 metros a 10,99 metros será necessário o recuo em somente uma das laterais. Para os lotes com largura igual ou superior a 11,00 metros será obrigatória a integral adoção de todos os índices desta Lei.

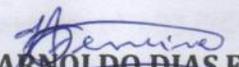
Passa a ter a seguinte redação: Nos lotes já existentes até a data da promulgação desta Lei, com largura até 7,99 metros serão dispensados os recurso laterais, com largura acima de 8,00 metros será necessários o recuo em somente uma das laterais.

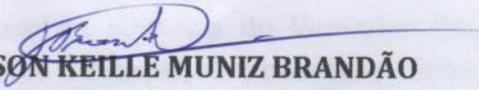
Frente à regularidade do projeto de lei, **OPINAMOS** pelo seguimento do seu trâmite nessa casa.

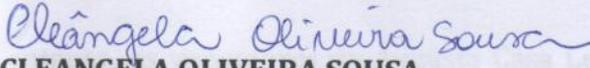
Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ce, aos 28 dias do mês de Abril de 2017.

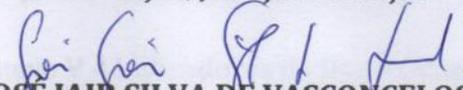

JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão de
Finanças, Orçamento e Tributação

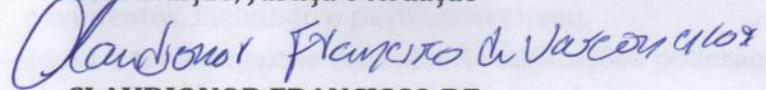

NORMENDIO DE CARVALHO
Membro da Comissão Obras e
Serviços Públicos

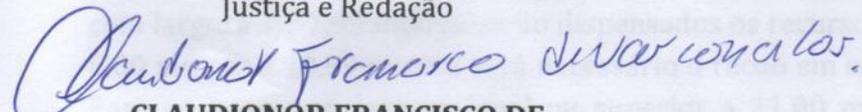

JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Substituindo o Vereador
FRANCISCO ROBERTO PEDRO
Relator da Comissão de
Finanças, Orçamento e Tributação

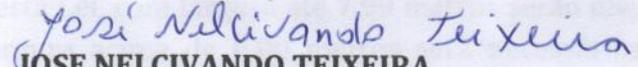

JAKSON KEILLE MUNIZ BRANDÃO
Membro da Comissão de
Finanças, Orçamento e Tributação


CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação


JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS
Relator Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação


**CLAUDIONOR FRANCISCO DE
VASCONCELOS**
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação


**CLAUDIONOR FRANCISCO DE
VASCONCELOS**
Presidente da Comissão Obras e
Serviços Públicos


JOSE NELCIVANDO TEIXEIRA
Relator da Comissão Obras e Serviços
Públicos